BLESS ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 68.564.198/0001-70

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração Financeira

Período de 13 de agosto de 2026 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026

NÃO AUDITADO

Conteúdo

Demonstração da posição financeira..... 1
Demonstração do resultado..... 2
Demonstração das mutações no patrimônio líquido..... 3
Demonstração do fluxo de caixa - Método direto..... 4
Notas explicativas às demonstrações financeiras..... 5

NÃO AUDITADO

BLESS ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 68.564.198/0001-70
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da posição financeira
Em 31 de agosto de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	31/08/2026	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**12.846**	**100,02**
Cotas de fundos de investimento	**12.846**	**100,02**
Renda fixa	**366**	**2,85**
FIRF ID Soberano	366	2,85
Direitos creditorios	**12.480**	**97,17**
FIDC Squid - SR	4.450	34,65
FIDC Prosper Invest - SR	3.930	30,60
FIDC Auri Open - SR	1.793	13,96
FIDC Telcobank I - SR V	1.305	10,16
FIDC Boreal - MEZ	1.002	7,80
Outros valores	**5**	**0,03**
Outros valores a receber	5	0,03
Total do ativo	**12.851**	**100,05**
Passivo		
Valores a pagar	**7**	**0,05**
Impostos a recolher	7	0,05
Total do passivo	**7**	**0,05**
Patrimônio líquido	**12.844**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**12.851**	**100,05**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

BLESS ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 68.564.198/0001-70
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado
Período de 13 de agosto de 2026 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	De 13/08/2026 a 31/08/2026
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**49**
Cotas de fundos de investimento	**49**
Reconhecimento de ganhos em renda fixa	6
Reconhecimento de ganhos em direitos creditórios	43
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**49**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

BLESS ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 68.564.198/0001-70
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Período de 13 de agosto de 2026 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valor unitário das cotas)

	De 13/08/2026 a 31/08/2026
Patrimônio líquido no início do período (Nota 8.b)	**9.065**
Emissão inicial representado por 398,480000 cotas subordinada a R$ 1.000,000000 cada	398
Emissão inicial representado por 8.666,940000 cotas sênior a R$ 1.000,000000 cada	8.667
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**49**
Emissão de cotas (Nota 8.b)	**3.730**
Representado por 3.718,847545 cotas sênior	3.730
Variação decorrente da movimentação de cotas	**12.795**
Patrimônio líquido no final do período	**12.844**
Representado por 398,480000 cotas subordinada a R$ 913,147059 cada	364
Representado por 12.385,787545 cotas sênior a R$ 1.007,634154 cada	12.480

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

BLESS ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 68.564.198/0001-70
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto
Período de 13 de agosto de 2026 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

	De 13/08/2026 a 31/08/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de cotas de fundos de investimentos	(23.320)
Resgate de cotas de fundos de investimentos	10.518
Demais pagamentos/recebimentos	7
Caixa líquido das atividades operacionais	**(12.795)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	12.795
Caixa líquido das atividades de financiamento	**12.795**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**

Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	**49**
Resultado com cotas de fundos de investimento	(6)
Redução (aumento) de outros ativos	(12.845)
(Redução) aumento de outros passivos	7
Caixa líquido das atividades operacionais	**(12.795)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

BLESS ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 68.564.198/0001-70
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 13 de agosto de 2026 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outras formas)

1 Contexto operacional

O **Bless Allocation Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, foi constituído em 05 de maio de 2026, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 13 de agosto de 2026.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única. O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores; e (ii) subordinada júnior.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

NÃO AUDITADO

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação da demonstração financeira.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 13 de agosto de 2026 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026, portanto, não adota o método comparativo.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 25 de novembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

NÃO AUDITADO

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Está categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

NÃO AUDITADO

4 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	31/08/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos	**9.176**	**12.846**	
Renda fixa	**242**	**366**	
FIRF ID Soberano **(a)**	242	366	Sem vencimento
Direitos creditórios	**8.934**	**12.480**	
FIDC Squid - SR **(b)**	2.179	4.450	Sem vencimento
FIDC Prosper Invest - SR **(c)**	3.193	3.930	Sem vencimento
FIDC Auri Open - SR **(d)**	1.583	1.793	Sem vencimento
FIDC Telcobank I - SR V **(e)**	1.270	1.305	Sem vencimento
FIDC Boreal - MEZ **(f)**	711	1.002	Sem vencimento

a) O **ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo, CNPJ: 50.191.107/0001-32**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 04 de abril de 2023 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento. A política de investimento consiste predominantemente na aplicação em ativos de renda fixa, com a carteira focada em títulos públicos federais. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de maio de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 28 de agosto de 2026, com opinião sem modificação.

b) O **SQUID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, CNPJ: 28.849.641/0001-34**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 02 de maio de 2018 e destina-se a investidores exclusivamente qualificados. Seu objetivo é proporcionar rendimento aos cotistas pela valorização de suas cotas, mediante a aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como outros títulos e valores mobiliários. Sua política de investimento prevê a busca pela manutenção, após 180 dias de início das atividades, de pelo menos 67% do patrimônio líquido em direitos creditórios, observando os critérios de elegibilidade, condições de cessão e limites de concentração definidos em regulamento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 11 de março de 2026, com opinião sem modificação.

NÃO AUDITADO

c) O **Prosper Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada, CNPJ: 57.441.816/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 17 de outubro de 2024 e destina-se a investidores exclusivamente profissionais. Seu objetivo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de janeiro de 2026, com opinião com ressalva. A opinião foi modificada devido a: (i) impossibilidade de acesso a estudos de recuperabilidade de direitos creditórios que foram objeto de recompra pelos cedentes, impossibilitando a conclusão sobre a adequação do saldo da provisão para perdas; e (ii) impossibilidade de testar a totalidade dos critérios de elegibilidade e condições de cessão de direitos creditórios estabelecidos no regulamento, sem evidências quanto ao cumprimento de tais condições.

d) O **Auri Open Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 63.385.567/0001-43**, administrado por ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 17 de dezembro de 2025 e destina-se a investidores qualificados. Seu objetivo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como outros títulos e valores mobiliários. Até a emissão deste relatório o fundo não possui demonstrações financeiras auditadas/emitidas.

e) O **Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 43.721.652/0001-28**, administrado pela Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., foi constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 12 de julho de 2022 e destina-se a investidores qualificados. Seu objetivo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios de naturezas diversas, bem como outros títulos e valores mobiliários. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

f) O **Boreal I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comercial – Responsabilidade Limitada, CNPJ: 50.963.249/0001-70**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de

NO AUDITADO

condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 27 de julho de 2023 e destina-se a investidores exclusivamente profissionais. Seu objetivo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como outros títulos e valores mobiliários. Sua política de investimento detalhada envolve a aquisição e manutenção de ativos (direitos creditórios e títulos) visando a maximização de retorno, conforme definido no regulamento e anexo do fundo. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 31 de março de 2026, com opinião sem modificação.

No período de 13 de agosto de 2026 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026, o Fundo auferiu receita com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 49, registrado na rubrica “Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos”.

5 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará

NÃO AUDITADO

sujeito a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou resgate de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. O Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos

NÃO AUDITADO

relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além

NÃO AUDITADO

disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento - coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

NÃO AUDITADO

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

6 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No período de 13 de agosto de 2026 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cota sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 3,00% (*) a.a.	Patrimônio líquido médio
De 13/08/2026 a 31/08/2026	1.007,634154	0,76%	0,76%	11.079
Em 13/08/2026 (1)	1.000,000000			

NÃO AUDITADO

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 13/08/2026 a 31/08/2026	913,147059	(8,69%)	363
Em 13/08/2026 (¹)	1.000,000000		

(1) Data do início da subclasse de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As cotas serão divididas em cotas seniores e cotas subordinadas juniores, sendo que as cotas seniores poderão ser divididas em múltiplas subclasses.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

i. Prioridade de resgate em relação às cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento e no suplemento; e
ii. Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, resgate, observados os critérios definidos no regulamento e no suplemento.

As cotas subordinadas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

i. Prioridade de resgate somente em relação às cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento; e
ii. Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, resgate, observados os critérios definidos no regulamento.

b) Emissões e integralizações de cotas

As cotas serão distribuídas pela administradora.

Na emissão de cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

NÃO AUDITADO

A integralização de cotas seniores pode ser feita em direitos creditórios, desde que seja elaborado laudo específico de avaliação dos direitos creditórios que necessitem deste para fins de apuração do valor de mercado para a integralização, nos termos do manual de marcação da administradora.

A integralização de cotas poderá ser realizada: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por integralização em ativos nos casos previstos no regulamento.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	De 13/08/2026 (¹) a 31/08/2026	
	Quantidade	R$
Cotas sênior	12.385,787545	12.397
Cotas subordinadas	398,480000	398
Total	**12.784,267545**	**12.795**

(¹) data de início das atividades.

c) Amortizações e resgate de cotas

O resgate final das cotas apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração do Fundo ou com a sua liquidação antecipada, nos termos previstos no regulamento do Fundo.

O resgate final e/ou a amortização de cotas do Fundo poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos.

Para fins de melhor gestão de liquidez do Fundo, resta estabelecida a limitação de amortização e/ou de resgate de cotas ao valor máximo de 2% sobre o patrimônio líquido do Fundo nos casos de: (i) excepcional iliquidez da carteira do Fundo; e (ii) cenários econômicos considerados como extraordinários ao(s) mercado(s) estratégico(s) objeto de investimento pelo Fundo.

No período de 13 de agosto de 2026 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026, não houve amortização e/ou resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos previstos no regulamento.

NÃO AUDITADO

9 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Bless Capital Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

10 Encargos do Fundo

Taxa de administração: A taxa de administração do Fundo, paga à administradora pelos serviços prestados, corresponde ao percentual anual de 0,05% ao ano, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado ainda, o valor mínimo mensal de R$ 0,5.

Taxa de gestão: A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados, corresponde ao percentual anual de 0,05% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo.

Taxa de custódia: A taxa de custódia do Fundo, paga ao custodiante pelos serviços prestados, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 0,5.

As taxas são pagas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252, e são corrigidas anualmente pela variação positiva do IPCA no período.

O Fundo não realiza cobrança de taxa de performance, taxa de saída ou taxa de ingresso.

No período de 13 de agosto de 2026 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026, houve valores provisionados para as taxas de administração, gestão e custódia, porém foram inferiores a R$ 1.

11 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas sêniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são

NÃO AUDITADO

avaliadas por agência classificadora de risco.

12 Outros serviços prestados pelo auditor independente

Conforme dispõe o artigo 69, parágrafo único, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a auditoria das demonstrações financeiras não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 dias.

Considerando que o início operacional do Fundo ocorreu em 13 de agosto de 2026 e o encerramento do exercício social em 31 de agosto de 2026, há dispensa de apresentação de parecer de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

13 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

14 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

NÃO AUDITADO

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

NÃO AUDITADO

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

15 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestora, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 10, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Cotas de fundos

A administradora do Fundo também é administradora dos seguintes fundos investidos:

- SQUID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- Prosper Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada;
- Auri Open Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada;
- Boreal I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comercial – Responsabilidade Limitada; e
- ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo.

A gestora do Fundo também é gestora dos seguintes fundos investidos:

- SQUID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- Prosper Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada;
- Auri Open Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; e
- Boreal I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comercial – Responsabilidade Limitada.

16 Alterações estatutárias

Em 17 de agosto de 2026, por meio do instrumento particular conjunto de alteração de regulamento, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. alterar o tipo de fundo para fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios responsabilidade limitada;
ii. consequente a alteração acima, alterar a denominação do Fundo;
iii. alterar a taxa de administração e gestão, para passar a constar 0,05% para cada prestador e não de forma global, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo;
iv. alterar o texto de transferência de cotas para adequar ao regime de condomínio

NÃO AUDITADO

aberto;

v. alterar as previsões de dia útil de forma a padronizar os dispositivos ao longo do regulamento;
vi. exclusão de parte do fator de risco de concentração do regulamento e do anexo de forma a retirar a previsão de não estar sujeito à limites de concentração, considerando o público-alvo;
vii. alteração do texto para fins de resgate;
viii. alteração da política de investimento, condições de cessão e demais itens consequentes no regulamento e anexo para prever o novo tipo em classe de cotas;
ix. exclusão de permissão de investimento em aplicações em direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da união, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou de suas autarquias e fundações, considerando o público-alvo;
x. alteração textual do artigo 27 para replicar a norma e alteração dos eventos de avaliação; e
xi. reformar o regulamento do Fundo o qual passará a viger a partir de seu registro nos termos do documento ora anexo, inclusive com a retirada de itens que não mais estão em vigor na regulamentação.

17 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

18 Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****

NÃO AUDITADO